



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0011/2015 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E RE-RATIFICAÇÃO QUE CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, OBJETIVANDO A GESTÃO DE CONTRATOS DE ESTÁGIO, PLANO DE ESTÁGIO, RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS, CONTRATAÇÃO DE SEGURO E RELACIONAMENTO COM ESCOLAS E OUTROS

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO, com sede na Rua Estados Unidos, 889, Jardim América, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob nº 43.060.078/0001-04, Inscrição Estadual Isenta, neste ato, representada por seu Presidente, o Sr. **ROBERTO CARVALHO CARDOSO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade RG nº 2.514.967 e inscrito no CPF sob nº 008.853.558-49, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA – CIEE**, com sede na Rua Tabapuã, 540 – Itaim Bibi – CEP 04533-001. São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.600.839/0001-55, neste ato representado por seu representante legal, ao final assinado, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e firmado este **1º TERMO ADITIVO** ao contrato CT/0011/2015, decorrente da dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, Processo nº 25/2015, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

O presente Termo Aditivo ao contrato, cuida da prorrogação do prazo contratual, com base no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, referente a prestação de serviços contínuos, onde as partes resolvem de comum acordo, prorrogar o prazo do contrato, retificar cláusulas contratuais (conforme disposto na cláusula terceira), e ratificar as demais cláusulas não retificadas neste instrumento, que tem por objeto a gestão de contratos de estágio, plano de estágio, recrutamento e seleção de candidatos, contratação de seguro e relacionamento com escolas, *coaching* e treinamento de estudantes e orientação de gestores/supervisores de estágio.

Desta forma, destaca-se a manutenção dos preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme atestado nos autos, e a aplicação do índice INPC (IBGE) para reajuste de valor.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1. O 1º Termo Aditivo será reajustado com base na variação apresentada pelo índice IGP-M (FGV), do período de abril de 2015 a março de 2016, cujo percentual calculado é 9,9071400%, passando assim ao valor anual aproximado de R\$ 16.486,07 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sete centavos), equivalente ao valor mensal aproximado para os próximos 12 meses de R\$ 1.373,84 (um mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), referente a contribuição paga ao CIEE no valor de R\$ 54,95 (cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), por estagiário/mês (25 estagiários).

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	04/2015
Data final	03/2016
Valor nominal	R\$ 15.000,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0990714
Valor percentual correspondente	9,9071400 %
Valor corrigido na data final	R\$ 16.486,07 (REAL)

Fonte: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses contados de **08.05.2016 a 07.05.2017**, tendo início e vencimento em dia de expediente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RE-RATIFICAÇÃO

3.1. Retificam-se as seguintes cláusulas do contrato original:

3.1.1. Onde se lê no preâmbulo “em especial ao artigo 24, inciso XXIII”, leia-se “em especial ao artigo 24, inciso XIII”;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO


3.1.2. Onde se lê na cláusula décima primeira – das alterações contratuais, item 10.2. “A alteração do objeto, do valor, inclusive prorrogação da vigência contratual...”, suprima-se “do objeto”, leia-se “A alteração do valor, inclusive prorrogação da vigência contratual...”

3.2. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do convênio celebrado entre as partes.

CONCLUSÃO

4.1. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato CT/0011/2015, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 28 de Abril de 2016.


Adm. Roberto Carvalho Cardoso
CRA-SP nº 000097
Presidente

Luiz Gustavo Coppola
Superintendência de Atendimento
do Estado de São Paulo

Centro de Integração Empresa Escola – CIEE
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: 

Nome: 

RG: 

CPF: 

Assinatura: 

Nome: 

RG: 

CPF: 